



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N° 28.214, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto n° 29.147, de 4/6/2024.](#) (Com efeitos retroativos administrativos e financeiros a contar de 19/12/2022)

Promove Alunos-Oficiais PM, em razão do término do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA PMRO/2022, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, conforme o disposto no inciso III do artigo 20 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1° Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos termos decididos pelo juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho/RO, nos autos do processo n° 7009982-58.2022.8.22.0001, ao Posto de Segundo-Tenente Policial Militar do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, pelo critério de merecimento inerente à ordem de classificação obtida no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA PMRO/2022, conforme dispõe o art. 8° da Lei n° 150, de 6 de março de 1987, os 12 (doze) Alunos-Oficiais classificados no processo como “Grupo A”, conforme seguem:

- I - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****037, JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS;
- II - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****251, QUELSON AMORIM FERRAZ;
- III - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****412, ALEX FERREIRA DA MOTA;
- IV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****416, ERIC BOTELHO DE ALMEIDA;
- V - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****803, ELIESER DIAS DE OLIVEIRA;
- VI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****930, RATICLEI SILVA CARVALHO;
- VII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****650, JOWANDREO DA SILVA PAIXÃO;
- VIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****738, VILMAR FERREIRA;
- IX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****213, PAULO HENRIQUE DIOGO DA CRUZ;
- X - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****038, CLEITON LOPES BARBOSA;
- XI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****758, VANDERLI ALVES TRINDADE; e
- XII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****906, GILMAR TELES DOS SANTOS.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Art. 2º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos termos decididos pelo juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho/RO, nos autos do processo nº 7009982-58.2022.8.22.0001, ao Posto de Segundo-Tenente Policial Militar do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, pelo critério de merecimento inerente à ordem de classificação obtida no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA PMRO/2022, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 150, de 6 de março de 1987, os 68 (sessenta e oito) Alunos-Oficiais classificados no processo como “Grupo C”, conforme seguem:

- I - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****592, WAGNER PEDRO DE OLIVEIRA;
- II - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****277, JONAS JÚNIOR SAMPAIO DACZKOVSKI;
- III - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****069, ELIAS JÚLIO DA SILVA FILHO;
- IV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****695, ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS;
- V - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****059, ELAINE MELO FERNANDES;
- VI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****578, VICTOR HENRIQUE PAIO SANTOS;
- VII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****538, CARLIANE DA PENHA LIMA;
- VIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****946, KINGMANS LUIZ MORAIS DE AZAMBUJA;
- IX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****422, OZIEL PEREIRA BORGES;
- X - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****653, ANANIAS SILVA CARVALHO;
- XI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****506, ROSIANA MARIA DA ROSA;
- XII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****820, ALESSANDRO PRATES DE OLIVEIRA;
- XIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****053, EDSON JUSTINIANO DE SOUZA;
- XIV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****588, WASHINGTON FAGNER ALFREDO;
- XV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****522, EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS;
- XVI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****562, EVERSON MARCIO DELFINO;
- XVII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****655, EDILÉIA FIGUEIREDO DIAS;
- XVIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****691, VANUZA OLIVEIRA ARAÚJO;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

XIX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****133, JOAQUIM FLÁVIO MEISTER;

XX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****550, TIAGO NUNES NEGRISOLI;

XXI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****688, TAÍS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI;

XXII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****048, EDMILSON RODRIGUES MEDRADE;

XXIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****516, SIDNEY DA SILVA FERREIRA;

XXIV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****630, MIZAEEL CORREA MARIA;

XXV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****815, ANA CLAUDIA DORÉ GONÇALVES;

XXVI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****302, JUNIOR DA SILVA PEDROSO;

XXVII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****082, ROZÁRIA RODRIGUES DE MORAIS;

XXVIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****001, DEMARTONE GATTI EXTEKOETTER;

XXIX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****298, JULIANE LORENZON;

XXX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****955, RONI EVANGELISTA DA SILVA;

XXXI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****564, CLEBSON LEANDRO MADEIRA;

XXXII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****148, ADRIANA SOUZA MARQUES;

XXXIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****062, JEFFERSON EMANOEL CASSIANO DA SILVA;

XXXIV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****562, FABIANO SOARES FRANCISCO;

XXXV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****916, ANA PAULA LELES DA SILVA;

XXXVI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****944, BRUNO PEDRO DE FARIA;

XXXVII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****815, ALEONE BRITO;

XXXVIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****173, GISSELI FERREIRA XAVIER;

XXXIX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****880, ALLAN RODRIGUES DA SILVA;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

- XL - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****540, THIAGO GREGÓRIO DE OLIVEIRA;
- XLI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****815, ANDRÉ DA SILVA AMANCIO;
- XLII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****714, ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA;
- XLIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****676, MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO;
- XLIV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****381, FÁBIO FRANÇA DOS SANTOS;
- XLV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****971, LEANDERSON COUTO DE JESUS;
- XLVI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****082, LUCIANA MARIA PENHA ARCOS;
- XLVII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****597, CRISTIANO DIAS BARROS VIEIRA;
- XLVIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****166, RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA;
- XLIX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****439, PAULO VILMAR MELLO;
- L - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****077, ROBERTO MARINHO GONÇALVES;
- LI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****180, GUILHERME CARLOS NEGRES;
- LII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****507, ROSILENE CRISTINA MÓDULO;
- LIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****911, JOSÉ ROBERTO RIOS;
- LIV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****696, RUBRESSON INOCÊNCIO DE SOUZA;
- LV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****360, CLAUDIONOR VIEIRA GAUDINO;
- LVI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****764, MIQUEIAS BATISTA DE JESUS;
- LVII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****188, IVAN CARLOS FIORI;
- LVIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****085, FABRÍCIO CARNEIRO LIMA;
- LIX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****168, ALEXANDRE JOSÉ DE GÓES;
- LX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****672, ARY DANTAS DA SILVA;
- LXI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****001, JOÃO BERNARDES DA SILVA;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LXII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****816, REGINALDO DE SOUZA NOGUEIRA;

LXIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****885, VAGUISCLEI AMÂNCIO DE CARVALHO;

LXIV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****557, CLEVE ALVES DA SILVA;

LXV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****492, GILDEVAN DIAS NÓBREGA;

LXVI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****451, RONIELLI NASCIMENTO CHAGAS;

LXVII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****519, SÉRGIO FERREIRA PEREIRA; e

LXVIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****380, LEANDRO GOMES BARROZO.

Art. 2º-A Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos termos decididos pelo juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho/RO, nos autos do processo nº 7009982-58.2022.8.22.0001, ao Posto de Segundo-Tenente Policial Militar do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, pelo critério de merecimento inerente à ordem de classificação obtida no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA PMRO/2022, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 150, de 6 de março de 1987, os 22 (vinte e dois) Alunos-Oficiais classificados no processo como “Grupo B”, abaixo relacionados: **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

I - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****556, JOSÉ APARECIDO GOMES; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

II - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****051, VALDERI CARVALHO RODRIGUES; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

III - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****849, MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

IV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****335, JOSÉ IVALDO NEVES CAVALCANTI; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

V - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****431, SIDNEI SILVA DE SOUZA; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

VI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****712, VALDEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

VII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****427, PAULO BARROS DE OLIVEIRA; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

VIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****867, MANOEL BARROSO DA COSTA; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

IX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****970, JOSÉ DE FREITAS SILVA; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

X - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****572, JOSÉ RUBENS LIMA MOREIRA; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

XI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****138, JONAS TADEU DA SILVA GONÇALVES; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

XII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****970, ISAIAS MARCOLINO RIBEIRO NETO; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

XIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****625, ALEXANDRE MAXIMILIANO DE MORAIS; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

XIV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****860, FRANCISCO GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

XV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****394, AIRTON MARQUES DE OLIVEIRA; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

XVI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****534, GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

XVII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****219, ERLIANO RODRIGUES DA SILVA; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

XVIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****587, ADEILDO JOSÉ DE ALMEIDA; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

XIX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****318, ALTAIR REVELINO DOS SANTOS; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

XX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****146, JAIRO RODRIGUES DE SOUZA; **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

XXI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****531, CARLOS DE CARVALHO LIMA; e **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

XXII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico *****766, JOSÉ AUGUSTO UMBELINO DE BARROS. **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

~~Art. 3º Este Ato Normativo tem por fundamento de validade a sentença proferida nos autos do processo nº 7009982-58.2022.8.22.0001, pelo juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho/RO, publicada no Diário da Justiça de Rondônia nº 087, de 12 de maio de 2023, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto, submetendo-se os promovidos, na íntegra, a tudo quanto consta, em seus termos e efeitos, na referida decisão judicial.~~



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Art. 3º Este Ato Normativo tem por fundamento de validade a sentença proferida nos autos do processo nº 7009982-58.2022.8.22.0001, pelo juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho/RO, publicada no Diário da Justiça de Rondônia nº 087, de 12 de maio de 2023, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto, submetendo-se os promovidos, na íntegra, a tudo quanto consta, em seus termos e efeitos, guardadas as alterações decorrentes de fatos jurídicos modificativos do cerne da lide, na referida decisão judicial. **(Redação dada pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

Art. 3º-A Não haverá distinção de antiguidade entre os alunos dos Grupos A, B e C inscritos no Processo Seletivo Interno - PSI que cumpriram os requisitos mínimos exigidos para inscrição, de acordo com a publicação superveniente do Decreto nº 28.529, de 30 de outubro de 2023, o qual reduziu o interstício para fins de promoção dos Primeiros-Sargentos e Subtenentes da Polícia Militar. **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

Art. 3º-B A classificação de todos os interessados deve observar o critério estabelecido pelo item 14.5 do Edital nº 11/2021/PM-COORDENDPTOENSINO, qual seja, à ordem de classificação intelectual obtida no CHOA PMRO 2022 e CHOA PMRO 2022/2. **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

Art. 3º-C Em contemplação aos princípios da isonomia e da segurança jurídica, o então denominado “Grupo B” deverá concorrer em igualdade com os “Grupos A e C”, independentemente do curso ter ocorrido em momento posterior, uma vez que tal circunstância se deu exclusivamente em razão de ato administrativo. **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

Art. 3º-D Para fins de classificação final, as notas obtidas em ambos os cursos deverão ser consolidadas em uma única lista classificatória, a cargo da Polícia Militar. **(Acrescido pelo Decreto nº 29.147, de 4/6/2024)**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a contar de 19 de dezembro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador